



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 06 de março de 2023.

REQUERIMENTO 02/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Os Vereadores que abaixo subscrevem vêm através deste solicitar ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei alterando o parágrafo único do artigo 61 da Lei Municipal 010, de 31 de março de 2020, aumentando de 30% para 35% o limite para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA:

1. O aumento do percentual vem em benefício dos servidores em razão das taxas de juros oferecidas pelos bancos;
2. Uma vez que 35% é o limite legal médio em outros municípios;
3. A margem legal para os servidores públicos federais, conforme prevê a Lei 14.509, de 27 de dezembro de 2022, é de 45%;
4. A nível estadual, o artigo 15 do Decreto 43.337/2004, com a redação dada pelo Decreto 43.574/2005, autoriza que as consignações obrigatórias e facultativas atinjam até 70% da remuneração total bruta do servidor público;
5. Considerando que fica a critério de cada servidor a escolha do percentual de comprometimento de sua renda, conforme seu planejamento financeiro, dentro do percentual legal estipulado.

Atenciosamente,

Hélio Müller

Vereador do PT

Sérgio Antônio Beal

Vereador do PTB